

COMUNICADO N.º 14/2026 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

Assunto: Vedações do Período Eleitoral 2026 – Impossibilidade de contratação de professores substitutos e orientações sobre afastamentos.

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem informar a atual interpretação sobre as restrições impostas pela legislação eleitoral para o ano de 2026 e elucidar as orientações necessárias quanto aos seus impactos diretos na gestão da força de trabalho docente no IFSP.

1. O Cenário Eleitoral de 2026 e a Vedação de Contratações

A partir de 4 de julho de 2026, passarão a incidir sobre os atos da Administração Pública as vedações previstas no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 (que trata de normas para as eleições). A norma proíbe aos agentes públicos nomear, contratar ou admitir pessoal durante o chamado "período de defeso eleitoral", ressalvadas exceções – como o provimento de concursos públicos homologados antes desse prazo.

Ocorre que, conforme o Parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) nº 00001/2025, firmou-se o entendimento restritivo de que as exceções legais não abrangem as contratações temporárias (Lei nº 8.745/1993).

A consequência prática e imediata desta interpretação é a impossibilidade de qualquer nova contratação de professor substituto, bem como a vedação de prorrogações de contratos temporários vigentes, entre 4 de julho de 2026 e 6 de janeiro de 2027, ainda que o processo seletivo simplificado tenha sido homologado antes do período de defeso eleitoral.

2. Orientações Institucionais para mitigar impactos

Diante dessa restrição, as pessoas docentes contemplados para atuação como professor visitante (Edital nº 102/2025) e para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (Edital nº 23/2026) deverão observar as seguintes alternativas:

- **Antecipação:** Os afastamentos poderão ter seu início antecipado para, no máximo, 3 de julho de 2026, desde que haja viabilidade administrativa atestada pelo *campus*.
- **Adiamento:** Nos casos em que não for possível a antecipação, fica autorizado que o afastamento tenha início a partir de janeiro de 2027, após a posse dos candidatos eleitos no pleito nacional.

3. Esforço da Rede e Segurança Jurídica

Ressaltamos que estamos em articulação direta com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), atuando firmemente junto à Advocacia-Geral da União e ao Tribunal Superior Eleitoral na busca pela revisão do atual entendimento restritivo.

Por fim, visando garantir a segurança jurídica e o planejamento pessoal dos servidores, salientamos que as orientações dispostas no item 2 serão mantidas independentemente de eventuais alterações futuras no cenário interpretativo.

Portanto, mesmo que venha a ocorrer a reversão da proibição de contratação de temporários no período de defeso eleitoral, a prerrogativa do servidor de adiantar ou postergar seu afastamento continuará plenamente garantida, preservando aquilo já acordado com a gestão local.

Registra-se que, em caso de dúvidas quanto às orientações indicadas neste Comunicado, as pessoas servidoras em exercício nos *campi* deverão entrar em contato com o setor de gestão de pessoas da respectiva unidade, enquanto as pessoas em exercício na Reitoria deverão contatar a Coordenadoria de Admissão e Gestão de Pessoal (CAGP-DGP).

Documento assinado eletronicamente.

Guilherme Oliveira Leite
Diretor de Gestão de Pessoas

Reitoria/SP, 18 de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD**, em 18/05/2026 14:46:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1169801

Código de Autenticação: 9b837a6a39



COMUNICADO N.º 14/2026 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP